

## Adda Assets Gestão de Bens e Participações S.A.

CNPJ em Constituição

**Ata da Assembleia de Constituição de Sociedade Por Ações realizada em 18 de agosto de 2023**  
**Data, Hora e Local:** Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, às 10 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, Conjunto 11, Itaim Bibi, CEP 04538-133, reuniram-se: **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro/Lista de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Lucas Haddad Conserino** que convidou o Sr. **Thiago Catalani** para secretário. **Ordem do Dia e Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Reuniram-se os acionistas da Companhia a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a Constituição da Sociedade por Ações **Adda Assets Gestão de Bens e Participações S.A.**; e (ii) Aprovar a eleição da Diretoria Companhia. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Instalada a Assembleia de Constituição de Sociedade por Ações, o Sr. Presidente propôs que a presente ata fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., facultada a manifestação de protestos e manifestações, o que foi aprovado pela totalidade dos Acionistas. Desta forma, os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) Aprovar a Constituição de uma Sociedade por Ações, que girará sob a denominação social de **Adda Assets Gestão de Bens e Participações S.A.**, e terá por objeto social a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; a administração de bens próprios ou de terceiros; a compra e venda de ativos; e quaisquer atividades conexas com as especificadas anteriormente. A Constituição é firmada por meio do Estatuto Social, transcrito nesta; (ii) Eleger para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia o Sr. **Lucas Haddad Conserino**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 36.983.292-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.562.208-81, residente e domiciliado na Avenida Cardeal Mota, nº 430, apartamento 82, Bloco B, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP. 05101-210, para exercer seu mandato de 3 (três) anos contados da presente deliberação, conforme Termo de Posse anexo; e (iii) Estabelecer a remuneração anual global da Diretoria equivalente a 12 (doze) salários-mínimos vigentes à época. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. A presente é cópia fiel da Ata que se acha lavrada em livro próprio. **Presidente da Mesa:** Lucas Haddad Conserino; **Secretário da Mesa:** Thiago Catalani. **Estatuto Social Consolidado da Adda Assets Gestão de Bens e Participações S.A. Capítulo I – Nome e Duração: Artigo 1º.** Adda Assets Gestão de Bens e Participações S.A., uma sociedade por ações com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Capítulo II – Sede Social: Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, Conjunto 11, Itaim Bibi, CEP 04538-133, local onde funciona a sua sede, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo III – Objeto Social: Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; a administração de bens próprios ou de terceiros; a compra e venda de ativos; e quaisquer atividades conexas com as especificadas anteriormente. **Capítulo IV – Capital Social e Ações: Artigo 4º.** O capital social, parcialmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, em bens ou de qualquer outra forma admitida em Lei, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em ações ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser integralizado no prazo de 12 meses contados da celebração do boletim de subscrição. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista. **Artigo 7º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Capítulo V – Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Capítulo VI – Administração da Sociedade: Artigo 11.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo primeiro.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo.** A remuneração global dos Diretores da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Capítulo VII – Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria será composta por até 2 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, tendo as seguintes designações: Diretor Presidente e Diretor sem designação específica. **Parágrafo único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da vacância. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 14.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete isoladamente ao Diretor Presidente, incumbindo-lhe: (a) a prática de todos os atos cotidianos da Sociedade; (b) a abertura e movimentação, por quaisquer meios, de contas bancárias em nome da Sociedade, inclusive emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; (c) aceitar títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade e receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores devidos à Sociedade; (d) a aquisição, alienação ou transferência, por qualquer forma, bem como a constituição de ônus ou gravames, de qualquer natureza, sobre bens do ativo da Sociedade, inclusive títulos, ações, quotas, debêntures e/ou quaisquer valores mobiliários em nome ou de titularidade da Sociedade; (e) a contratação ou concessão de empréstimos, financiamentos ou de quaisquer operações creditícias, inclusive a assinatura de quaisquer contratos, cheques, TEDs, ou endosso de títulos de crédito e, (f) nomear procuradores para agirem em nome da Sociedade, especificando nos respectivos mandatos os poderes outorgados e seus prazos de validade, que não poderão ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, excetuando-se as procurações "ad judicia", que poderão ser expedidas sem limite de vigência. **Artigo 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 16.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Cópia das atas de reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas. **Capítulo VIII – Conselho Fiscal: Artigo 17.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 18.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei. **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo IX – Exercício Social e Lucros: Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo obrigatório anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo quarto.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo X – Liquidação: Artigo 20.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo XI – Disposições Finais: Artigo 21.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Assembleia Geral e da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 22.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social. **Artigo 23.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Presidente da Mesa:** Lucas Haddad Conserino – Secretário da Mesa: Thiago Catalani. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.624.751 em 11/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## REC SS Rebouças Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 34.546.072/0001-50 - NIRE 35.300.546.831

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2023**

**1. Data, Local e Hora:** Aos 13 dias do mês de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da REC SS Rebouças Empreendimentos S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2676 - frente - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05402-400 ("Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago Augusto Cordeiro e secretariados pelo Sr. Fernando Hamaoui. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) redução do capital social; e (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Após exame, análise e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes matérias: **5.1.** Preliminarmente, autorizar a lavratura da ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos dos artigos 12 e 174 da Lei 6.404/76, mediante o cancelamento de 440.010 ações ordinárias nominativas, em razão da não integralização pelo acionista **Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia** até a presente data, conforme subscrição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022. Portanto, o capital social da Companhia passa de R\$ 22.765.359,00, dividido em 22.765.359 ações, para R\$ 22.325.349,00 dividido em 22.325.349 ações. **5.3.** Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 22.325.349,00 dividido em 22.325.349 ações, das seguintes espécies e classes: 22.325.339 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é R\$ 22.325.349,00 dividido em 22.325.349 ações das seguintes espécies e classes: 22.325.339 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal." **5.4.** A Assembleia Geral determinou que a Diretoria da Companhia proceda à publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital após decorrido o prazo de 60 dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento, nos termos do Artigo 174 da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia geral, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Mesa:** Thiago Augusto Cordeiro – presidente; e Fernando Hamaoui – secretário. **Acionistas presentes:** Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (por: M3 Investment Group Gestora de Recursos Ltda., representada por Fernando Hamaoui e Juliana Medina Tagliati) e Thiago Augusto Cordeiro. São Paulo, 13 de outubro de 2023. Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa: Thiago Augusto Cordeiro, Presidente da Mesa; Fernando Hamaoui, Secretário da Mesa.**

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

**Aviso Aos Acionistas**

**Início do Prazo Para Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas**

**FCBPC Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.586.239, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.240.072/0001-44 ("Companhia"), vem, considerando o aumento de capital de R\$ 1.418.924,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais), mediante emissão de 8.274.664 (oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 0,17147813, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base no art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Aumento de Capital"), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 2023, e posterior aviso aos acionistas divulgado em 25 de setembro de 2023 ("Aviso aos Acionistas"), comunicamos, pelo presente ("Aviso aos Acionistas – Sobras"), as regras para subscrição e integralização das sobras identificadas após o período do exercício do direito de preferência dos acionistas, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia: (i) Durante o período de exercício do direito de preferência, o qual se iniciou em 25 de setembro de 2023 e se encerrou em 24 de outubro de 2023 ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), foi apurado pela Companhia a subscrição de um total de 7.980.871 (sete milhões, novecentas e oitenta mil, oitocentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que restou, após o Prazo do Direito de Preferência previsto no item (v) do Aviso aos Acionistas, a quantidade total de 293.793 (duzentas e noventa e três mil, setecentas e noventa e três) ações não subscritas pelos acionistas ("Sobras de Ações Não Subscritas"); (ii) A partir das Sobras de Ações Não Subscritas apuradas, restou para integralização do Aumento de Capital o montante total de R\$ 50.379,08 (cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos); (iii) Os acionistas que optaram por subscrever ações, e que tenham manifestado expressamente em seu respectivo boletim de subscrição o interesse em subscrever as eventuais sobras, terão o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação deste aviso ("Prazo de Subscrição das Sobras"), para subscrever as ações remanescentes, por meio de assinatura de um novo Boletim de Subscrição, e integralizá-las por meio de transferência eletrônica de recursos para o Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 0758, Conta Corrente 26004-6, de titularidade da Companhia; (iv) Nos termos do artigo 171, § 8º da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras; (v) No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item (iv) acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras de Ações Não Subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis; (vi) Os acionistas que exercerem o direito de subscrição no Prazo de Subscrição das Sobras, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretirável, com respeito a seu pedido de sobras de ações constante do boletim de subscrição e se comprometerão a integralizar as Sobras de Ações Não Subscritas no prazo de 1 (um) dia útil; (vii) Em razão da possibilidade de pedidos adicionais de sobras, nos termos do item (v) acima, será realizada apenas uma rodada para subscrição adicional de sobras; (viii) As frações de ações decorrentes do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas; e (ix) Atingida a subscrição da totalidade das sobras emitidas nos termos do item (i) acima, será realizada uma nova Assembleia Geral da Companhia para homologar o Aumento de Capital e alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para fins de consignar a cifra do capital social e a sua composição após o Aumento de Capital. São Paulo, 25 de outubro de 2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Presidente do Conselho de Administração.** (25, 26 e 27/10/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/10/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

